CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRAN
PROCESSO Nº 401
31/03/2010
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/118

Rio Grande, 30 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 023, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 25 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que não possuimos em nosso quadro de funcionários o número suficiente de profissionais qualificados para assumirem os cargos, vimos por meio deste solicitar a contratação emergencial por tempo determinado de profissionais habilitados conforme especificado na Portaria GM/MS 2048/02

A Presente solicitação se faz necessária tendo em vista o término do prazo das contratações emergenciais autorizadas na Lei 6.772, de 24/09/2009 e para o cumprimento de prazos com as demais esferas de governo, além de proporcionar tempo hábil para qualificação dos nossos profissionais do quadro interessados as vagas do SAMU, momento em que dar-se-á inicio ao processo para elaboração de concurso público municipal nesse período.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 30 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 25 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 25 (vinte e cinco) profissionais, para atuarem no SAMU, de acordo com o abaixo especificado:

Cargos	Vagas
Médico	05
Enfermeiro	05
Técnico em Enfermagem	05
Motorista	10

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 25 (vinte e cinco) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º - As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, nos termo do artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Parágrafo único: Os contratados serão remunerados como equivalentes aos cargos do quadro permanente do município, percebendo ainda a gratificação prevista na Lei Municipal n° 6.738 de 19 Agosto de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMS/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 401/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago P. Gonçalves

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de abril de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 401/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de abril de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de abril de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....401/10.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Abril de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 402/2010 **TIPO/Nº:** PLE023/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de abril de 2010

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro (NANDO)

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0231/10
Proc 401/10

Rio Grande, 13 de abril de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 23/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Moralles
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 25 profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 25 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 25 (vinte e cinco) profissionais, para atuarem no SAMU, de acordo com o abaixo especificado:

Cargos	Vagas
Médico	05
Enfermeiro	05
Técnico em Enfermagem	05
Motorista	10

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 25 (vinte e cinco) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º - As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, nos termo do artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Parágrafo único: Os contratados serão remunerados como equivalentes aos cargos do quadro permanente do município, percebendo ainda a gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.738 de 19 Agosto de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.867, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 25 PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 25 (vinte e cinco) profissionais, para atuarem no SAMU, de acordo com o abaixo especificado:

Cargos	Vagas
Médico	05
Enfermeiro	05
Técnico em Enfermagem	05
Motorista	10

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 25 (vinte e cinco) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º - As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, nos termo do artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Parágrafo único: Os contratados serão remunerados como equivalentes aos cargos do quadro permanente do município, percebendo ainda a gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.738 de 19 Agosto de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMS/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8491

PROCESSO Nº 401/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	✓		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	Waldo Ribeiro	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 12.04.

SECRETÁRIO